



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 407 DE 19 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel por meio de Comodato Gratuito e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ sob n. 75.600.924/0001-28, com sede na cidade de Ponta Grossa, na pessoa de seu representante legal, pelo prazo de 20 (vinte) anos e renováveis por igual período, de forma gratuita.

§ 1º – A área a ser recebida em comodato esta registrada no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi sob. N. 2641 e caracteriza-se como "um lote de terreno com área de 3.240,00 metros quadrados, com a seguinte confrontação: Norte – 72,00 metros com rua Barão do Rio Branco; Sul 72,00 metros com a Praça da República; Leste – 45,00 metros com a rua Castro Alves; Oeste 45,00 metros com rua Ruy Barbosa.

§ 2º – Destina-se a área descrita à construção de uma quadra de esportes coberta, ficando o poder Executivo autorizado a realizar despesas para a construção desta quadra coberta.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em, 19 de maio de 2008.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal